

ORDEM	SGBI	TIPO	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO	VALOR
30	11344	Casa	R. Ilha Brava - Fonte Nova, 145P	Fortaleza	SEPLAG	Disponível	RS130.500,00
31	11345	Casa	R. 03, Nº122 - Conj. Hab. CAHAFOR V	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS57.000,00
32	11286	Apto	Av. Heróis do Acre, 150	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS56.000,00
33	11346	Casa	R. 06, nº180	Fortaleza	SEPLAG	Disponível	RS105.000,00
34	11347	Apto	R. Bulgária, 970 - Ed. Marques de Sapucaí, Bl. D -Apto. 101	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS66.000,00
35	11309	Apto	R. Arruda Câmara, 509 - Bl. 14, Apto. 101 - Conj. Itapuan I	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS44.000,00
36	11349	Apto	Av. Bernardo Manuel, 7233, Apto. 104 - Prolongamento da Av. dos Expedicionários - Res. F. Nunes Emelyne	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS115.000,00
37	11314	Apto	R. Hélio Batelão, vizinho ao nº1.022	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS363.000,00
38	11070	Apto	Rua Pereira de Miranda, 1155 Ap. 804- Bl 1 Ed. Res. Ant. Fúza Peq.	Fortaleza	SEPLAG	Disponível	RS225.000,00
39	11351	Casa	TV. Salvador Mendonça, 680	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS360.000,00
40	11352	Casa	R. Amaro Bandeira, 162	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS107.000,00
41	11353	Casa	Rua Pe. Ataíde, 029	Fortaleza	SEPLAG	Disponível	RS192.000,00
42	11354	Apto	Rua Tomaz Acioly, 33 Ap.404- Bl A Ed. Mônica Vasconcelos	Fortaleza	SEPLAG	Disponível	RS185.000,00
43	11298	Casa	Rua Raul Cabral, 532	Fortaleza	SEPLAG	Disponível	RS370.000,00
44	11356	Casa	R. Prof. Moreira de Sousa, 168	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS120.000,00
45	11308	Casa	R. São Felipe, 695	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS40.000,00
46	11715	Apto	R. Alfredo Mamede, 777 - Bl. G apto. 101 - Res. Monte Rey	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS49.500,00
47	11357	Casa	R. Alvízio Almeida de Miranda, 485	Fortaleza	SEPLAG	Disponível	RS16.900,00
48	11358	Casa	R. José Martins, 1.256	Fortaleza	SEPLAG	Disponível	RS52.000,00
49	11359	Apto	Av. Des. Gonzaga. 3304 - Apto. 201, Bl. 04 - Res. Santa Helena	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS107.000,00
50	11320	Apto	Av. Des. Gonzaga. 3304 - Apto. 401, Bl. 06 - Res. Santa Helena	Fortaleza	SEPLAG	Disponível	RS107.000,00
51	11361	Apto	Rua Tibúrcio Pereira, 251 - Apto. 304, Bl. 09 - Res. M. Das Acássias-B	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS94.000,00
52	11362	Apto	Rua Tibúrcio Pereira, 341 - Apto. 301, Bl. 02 - Res. M. Das Acássias	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS94.000,00
53	11363	Apto	Av. Des. Gonzaga. 3304 - Apto. 304, Bl. 06 - Res. Santa Helena	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS91.500,00
54	11364	Apto	Av. Des. Gonzaga. 3304 - Apto. 403, Bl. 09 - Res. Santa Helena	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS107.000,00
55	11295	Casa	Rua Hungria, 289	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS220.000,00
56	11072	Casa	Rua Júlio Braga, 1.820 Casa 061	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS117.000,00
57	11365	Apto	Rua Tibúrcio Pereira, 341 - Apto. 401, Bl. 09 - Res. M. Das Acássias	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS94.000,00
58	11366	Casa	Av. Odilon Guimarães, 1.330	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS139.000,00
59	11292	Casa	Rua Major Facundo, 2162	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS150.500,00
60	11367	Apto	Av. Des. Gonzaga. 3304 - Apto. 404, Bl. 03 - Res. Santa Helena	Fortaleza	SEPLAG	Disponível	RS107.000,00
61	11368	Prédio	R. Alzira Bandeira, 162 (Antiga R. Santa Elizabete)	Iguatu	SEPLAG	Invadido	RS800.000,00
62	11201	Apto	Av. Agenor Araújo, 062	Iguatu	SEPLAG	Invadido	RS165.000,00
63	11369	Casa	R. Mons. Coelho, 75	Iguatu	SEPLAG	Invadido	RS210.000,00
64	11370	Terreno	R. Evaldo Goveia, Lotes 17 e 18 - Q-A	Iguatu	SEPLAG	Disponível	RS143.000,00
65	11371	Terreno	R. da Liberdade, s/n	Independência	SEPLAG	Invadido	RS45.500,00
66	11372	Casa	R. Francisco das Chagas Magalhães, 285	Iracema	SEPLAG	Disponível	RS75.000,00
67	11373	Prédio	R. Major Barreto, 1576	Itapajé	SEPLAG	Disponível	RS21.350,00
68	11374	Prédio	R. Teixeira Pinto, 369	Itapajé	SEPLAG	Invadido	RS286.000,00
69	11375	Prédio	TV. Antônio Eusébio Bastos, 100	Itapajé	SEPLAG	Disponível	RS118.000,00
70	11377	Galpão	R. Trajano Mesquita, 119	Itapajé	SEPLAG	Disponível	RS245.000,00
71	11379	Prédio	R. Castro Alves, 918	Jaguaruana	SEPLAG	Invadido	RS102.000,00
72	11378	Casa	Rua Joaquim Rebouças de Almeida, 535	Jaguaruana	SEPLAG	Invadido	RS48.000,00
73	11380	Terreno	Lotes 24 e 25, Q 1	Juazeiro	SEPLAG	Disponível	RS45.000,00
74	11382	Terreno	Lotes 04, 05 e 06 - Q 9	Juazeiro	SEPLAG	Disponível	RS86.000,00
75	11381	Terreno	Lotes 17 e 18, Q 9	Juazeiro	SEPLAG	Disponível	RS55.000,00
76	11383	Terreno	Lotes 7 a 12, Q 9	Juazeiro	SEPLAG	Disponível	RS184.930,00
77	11384	Terreno	Sítio Lagoa Nova	Jucás	SEPLAG	Disponível	RS20.000,00
78	11385	Galpão	R. Raimundo Valadares, Lotes de 1 a 5 - Q-C	Milagres	SEPLAG	Disponível	RS106.000,00
79	11202	Prédio	R. Antônio Pedro Benevides, 85	Mombaça	SEPLAG	Invadido	RS104.000,00
80	11386	Prédio	R. Cel. José Aderaldo, 319	Mombaça	SEPLAG	Invadido	RS150.000,00
81	11204	Sítio	Sítio Humaitazinho	Mombaça	SEPLAG	Invadido	RS68.000,00
82	11387	Prédio	R. Antônio Pedro Benevides, 106	Mombaça	SEPLAG	Invadido	RS98.000,00
83	11203	Prédio	R. Cel. José Aderaldo, s/n (Prédio Comercial)	Mombaça	SEPLAG	Invadido	RS214.000,00
84	11388	Prédio	R. João Bringel, 97	Penaforte	SEPLAG	Disponível	RS68.000,00
85	11389	Casa	R. Antônio Ângelo,	Penaforte	SEPLAG	Disponível	RS20.000,00
86	11390	Prédio	R. Nossa Senhora do Socorro, s/n	Penaforte	SEPLAG	Disponível	RS7.700,00
87	11391	Fazenda	Fazenda Timbauba	Russas	SEPLAG	Disponível	RS31.500,00
88	11701	Terreno	Terreno Virgínia	Santa Quitéria	SEPLAG	Disponível	RS3.250,00
89	11083	Sítio	Sítio Santana	V. do Ceará	SEPLAG	Invadido	RS23.500,00
90	11583	Sítio	Sítio Várzea Comprida	Mombaça	SEPLAG	Disponível	RS110.000,00
91	11699	Sítio	Sítio Bananeiras	Itapajé	SEPLAG	Disponível	RS16.500,00
92	12441	Fazenda	Fazenda Feitor - Guaratinguetá - São Paulo	Guaratinguetá - SP	SEPLAG	Invadido	RS4.200.000,00
						TOTAL	RS14.583.130,00

*** **

LEI Nº15.819, 27 de julho de 2015.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº9.826, DE 14 DE MAIO DE 1974.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica acrescido na Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o §11 do art.27, com a seguinte redação:

“Art.27...

§11. O servidor em estágio probatório poderá exercer cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento no seu órgão ou entidade de origem, com função ou funções similares ao cargo para o qual foi aprovado em concurso público, computando-se o tempo para avaliação essencial de desempenho do estágio probatório.” (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2014.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.820, 27 de julho de 2015.
(Autoria: Deputado Antônio Granja)

DENOMINA MIRADOR SALDANHA A RODOVIA CE - 368, QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE JAGUARETAMA A JAGUARIBE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Denomina Mirador Saldanha a Rodovia CE - 368, que liga os municípios de Jaguaretama a Jaguaribe, neste Estado.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.821, 27 de julho de 2015.
(Autoria: Deputado Antônio Granja)

DENOMINA RAIMUNDO LUCAS DE BRITO A RODOVIA CE-226.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Denomina Raimundo Lucas de Brito a Rodovia CE-226, ligando o entroncamento da CE-153, no Município de Banabuiu, com o entroncamento da CE-371, no Município de Morada Nova.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.822, 27 de julho de 2015.
(Autoria: Deputado Evandro Leitão)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO JOVEM ADVENTISTA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO TERCEIRO SÁBADO DO MÊS DE MARÇO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Dia Estadual do Jovem Adventista, a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de março.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.823, 27 de julho de 2015.
(Autoria: Deputado Evandro Leitão)

DENOMINA RUPERTO CAVALCANTE PORTO A SEDE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ARACATI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado oficialmente Ruperto Cavalcante Porto a Sede do Departamento Estadual de Trânsito no Município de Aracati, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.824, 27 de julho de 2015.
(Autoria: Deputado ZéAilton Brasil)

DENOMINA PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS A ENCOSTA DO SEMINÁRIO, NO MUNICÍPIO DO CRATO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Denomina Encosta Prefeito Raimundo Coelho Bezerra de Farias a obra de infraestrutura urbana no Município do Crato, popularmente conhecida como Encosta do Seminário.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.829, 27 de julho de 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL A CEDER GRATUITAMENTE O USO AO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE DO IMÓVEL QUE IDENTIFICA PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente o uso do imóvel ao Município de Pacajus - CE, para fins de instalação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O imóvel está registrado sob o nº1302 no 2º Ofício de Pacajus - CE, Cartório Maciel, medindo 18m (dezoito metros) de frente e 18m (dezoito metros) de fundo, formando um quadrado, na Rua Coronel Francisco Lopes, extremado: ao Norte, com a Rua Francisco Lopes; ao Nascente, Sul e Poente, com as terras da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Pacajus.

Art.2º A cessão gratuita de uso será autorizada em ato do Chefe do Poder Executivo, e tem como condição resolutiva a não instalação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos ou a sua desinstalação.

Art.3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.830, 27 de julho de 2015.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE CONVÊNIO PARA AS PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$206.986,00 (duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais) para a Associação dos Apicultores de Aiuaba, inscrita no CNPJ nº07.894.529/0001-45, no Município de Aiuaba.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 - Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$206.986,00 (duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.2º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$192.085,00 (cento e noventa e dois mil e oitenta e cinco reais) para a Associação Comunitária dos Apicultores de Riacho do Paulo, no Município de Apuiarés, inscrita no CNPJ nº08.172.776/0001-09.